



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**LEI MUNICIPAL Nº 1.137 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**  
(Projeto de Lei nº 021/2014, do Executivo)

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME  
22/04/14  
Diehl

Altera a Lei nº 770, de 12 de dezembro de 2006.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 770, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, admitidos por meio de processo seletivo público, submetem-se ao Regime Jurídico Único do Município."

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o encerramento dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, firmados com base na redação originária do art. 8º da Lei nº 770 de 12 de dezembro de 2006, devendo emitir a Portaria de estabilidade dos respectivos profissionais, vinculando-os ao Regime Jurídico Próprio do Município.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de abril de 2014.

  
Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUMARAES SILVA

[Encerrar](#)

## Matérias do D.O.E.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:24/04/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1137/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:365
- Documento ODT:[Download](#)
- 
- [Voltar](#)

---

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

---

GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.137 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

(Projeto de Lei nº 021/2014, do Executivo)

Altera a Lei nº 770, de 12 de dezembro de 2006.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 770, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, admitidos por meio de processo seletivo público, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único do Município.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o encerramento dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, firmados com base na redação originária do art. 8º da Lei nº 770 de 12 de dezembro de 2006, devendo emitir a Portaria de estabilidade dos respectivos profissionais, vinculando-os ao Regime Jurídico Próprio do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de abril de 2014.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cleidiane dos Santos Silva  
Código Identificador: C56971D5

---

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
25/04/2014. Edição 1959

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>